



Município de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 2.176

Data: 13 de novembro de 2025.

Súmula: “Reconhece a Festa da Tainha como patrimônio cultural, turístico e econômico do município de Guaratuba, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural, Turístico e Econômico do Município de Guaratuba a tradicional Festa da Tainha, realizada anualmente no feriado de Corpus Christi, de quarta-feira a domingo, em Guaratuba/PR.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei abrange a preservação, valorização e incentivo às tradições culturais, gastronômicas, turísticas e econômicas relacionadas à Festa da Tainha, que constitui importante expressão da identidade local e fator de desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - A Festa da Tainha passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratuba, com a devida divulgação e apoio institucional do Poder Público.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades culturais, associações comunitárias, colônias de pescadores, organizações não governamentais e a iniciativa privada para a promoção, apoio e fortalecimento da Festa da Tainha.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de novembro de 2.025.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PLL/agm nº 968/25
Of. nº 110/25 CMG de 5/11/25